



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

## *União e Compromisso com o Povo*

Adm. 2021 - 2024

LEI Nº 2476/2022

### **ALTERA A LEI Nº 2356/2020, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS APLICÁVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA AUTARQUIA INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ – CARANDAÍ-PREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a GRAÇA DE DEUS, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam criados os cargos de provimento efetivo de Analista Previdenciário e Auxiliar de Serviços Gerais, que passam a ter a seguintes descrições no Anexo I – Descrição e Especificação de Cargos Efetivos e Comissionados, da Lei nº 2356-2020:

#### **Título do Cargo: ANALISTA PREVIDENCIÁRIO**

##### **Descrição Sumária:**

Planejar, organizar, controlar, administrar e assessorar nas áreas de sua atuação, além de prestar atendimento e acompanhamento aos usuários dos serviços prestados pela autarquia.

##### **Descrição Detalhada:**

- Instruir e analisar processos e cálculos previdenciários, de manutenção e de revisão de direitos ao recebimento de benefícios previdenciários;
- Proceder à orientação previdenciária e atendimento aos usuários;
- Realizar estudos técnicos e estatísticos;
- Executar, em caráter geral, as demais atividades inerentes às competências do CarandaíPrev;
- Instruir os processos de concessão de benefícios previdenciários, manifestando-se tecnicamente sobre o assunto;
- Supervisionar e gerenciar as atividades de concessão e de manutenção de benefícios previdenciários, cumprindo as normas regulamentares sobre o assunto;
- Efetuar o cadastramento periódico de beneficiários, realizando diligências e tomando as providências necessárias a fim de que nenhum benefício seja pago indevidamente;
- Realizar o cadastramento inicial e o cadastramento periódico dos servidores efetivos ativos e inativos;
- Promover a inscrição de dependentes de servidores efetivos para fins previdenciários, obedecidas as normas legais e regulamentares;
- Atender os segurados e prestar-lhes as informações previdenciárias solicitadas;
- Coordenar e realizar estudos técnicos nas áreas de interesse previdenciário do município de Carandaí-MG, visando subsidiar as decisões gerenciais;
- Formular e executar planos, programas, diretrizes e políticas operacionais, em consonância com as demandas identificadas e em sua área de atuação;
- Planejar, acompanhar e executar trabalhos em sua área de atuação relacionados com o desenvolvimento, diagnóstico, tratamentos e execução de outras ações correlatas, aos Participantes Beneficiários;
- Prestar atendimento e acompanhamento individual e coletivo aos Beneficiários, Participantes e Servidores, orientando-os quanto ao acesso aos direitos, suas obrigações e os meios de exercê-los, visitando-os em seu domicílio quando recomendável;
- Analisar, avaliar a situação detectada, os processos recebidos e emitir parecer técnico e outros documentos necessários, na sua área de atuação, fornecendo elementos para o reconhecimento e manutenção de direitos, e para subsidiar a decisão de concessão, continuidade e término de Benefícios e nos outros casos que se fizerem necessários;
- Prestar consultorias para as atividades empreendidas seja nos assuntos contenciosos como nos administrativos;
- Executar quaisquer outras atividades correlatas e as que lhe forem atribuídas.

##### **Especificação:**

- Fator de Instrução: Diploma de conclusão de curso de nível superior de graduação, em qualquer área de formação, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
- Fator Esforço Mental/Visual: Esforço mental e/ou visual moderadamente alto em alguns instantes, durante a realização do trabalho.
- Fator Iniciativa: Realiza tarefas onde pode tomar decisões de difícil resolução, com rara independência de ação.
- Fator Responsabilidade por Erros: A execução das tarefas exige alto nível de atenção, pois a presença de erros tem uma influência também alta no sucesso do trabalho.
- Fator Ambiente de Trabalho: Condições ideais de trabalho.
- Fator Esforço Físico: Tarefas que exigem esforço físico moderado.

#### **Título do Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

##### **Descrição Sumária:**

Executar todas as atividades relacionadas com a limpeza do órgão público municipal.

##### **Descrição Detalhada:**

- Varrer, espanar, encerrar e lavar, vidraças, portas móveis, instalações sanitárias, salas, consultórios, e demais repartições públicas;
- Preparar e/ou fazer, controlar e servir café e alimentação;
- Lavar e zelar pelos utensílios de cozinha e copa;
- Manter o filtro sempre com água;
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Participar quando designado de comissões, conselhos e grupos de trabalhos;
- Executar outras tarefas afins, correlatas e compatíveis, a critério do superior imediato.

##### **Especificação:**

- Fator Instrução: Alfabetizado, saber ler e escrever.
- Fator Esforço Mental/Visual: Mínimo de esforço mental e/ou visual.
- Fator Iniciativa: Realiza as tarefas sob orientação do supervisor. Os processos de trabalho são padronizados, não admitem mudanças.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

## *União e Compromisso com o Povo*

**Adm. 2021 - 2024**

- Fator de Responsabilidade por Erros: Exige pouca atenção e a influencia de erros é mínima nos custos.
- Fator Ambiente de Trabalho: Tarefas executadas em condições prejudiciais e desagradáveis de média intensidade.
- Fator Esforço Físico: Tarefas que exigem esforço físico de média intensidade, em intervalos regulares.

**Art. 2º.** Insere no ANEXO IV TABELA DE CARGOS EFETIVOS, NUMERO DE VAGAS E NÍVEL DE VENCIMENTOS, da Lei nº 2356-2020 a denominação, número de vagas e nível de vencimento dos cargos de Analista Previdenciário e Auxiliar de Serviços Gerais, passando a vigorar com a seguinte disposição:

### ANEXO IV TABELA DE CARGOS EFETIVOS, NUMERO DE VAGAS E NÍVEL DE VENCIMENTOS

CARGOS EFETIVOS - SÍMBOLO "CE"	Nº VAGAS	NÍVEL
Agente Administrativo	01	10
Analista Previdenciário	01	38
Auxiliar Administrativo	01	08
Auxiliar de Serviços Gerais	01	01
Contador	01	27

**Art. 3º.** Altera no ANEXO V TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS, NÚMERO DE VAGAS E NÍVEL DE VENCIMENTOS, da Lei nº 2356-2020, o nível de vencimento do cargo de Superintendente do Instituto de Previdência Social do Município de Carandaí – Carandaí-Prev, passando a ter a seguinte disposição:

### ANEXO V TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS, NÚMERO DE VAGAS E NÍVEL DE VENCIMENTOS

CARGOS COMISSIONADOS – símbolo "CC"	Nº VAGAS	NÍVEL
Superintendente do Instituto de Previdência Social do Município de Carandaí – Carandaí-Prev	01	44

**Art. 4º.** Ficam autorizadas as providências administrativas, contábeis, orçamentárias e regulamentares necessárias ao cumprimento desta Lei.

**Art. 5º.** Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Lei nº 2356-2020.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 08 de junho de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto  
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 08 de junho de 2022. \_\_\_\_\_ Justino Martins Neto – Secretário de Governo.